Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo
Praça 13 de março, nº. 25 - Centro

OFICIAL DO REG. CIVIL DAS PES. NAS E TABELIÃO DE NOTAS DE SARAPUÍ
MARA CECILIA CARDOSO MARTINS
TABELIÃ INTERINA
12 JAN 2010

LEI ORDINÁRIA Nº 1173 /10
De 12 de Janeiro de 2010

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sarapuí para o exercício de 2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarapuí aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º O orçamento do Município de Sarapuí, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2010, estima a receita é fixa a despesa em R$ 14.400.500,00 (quatorze milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		R$ 15.135.800,00
Receita Tributária	R$ 1.269.100,00	
Receita Patrimonial	R$ 114.000,00	
Receita de Serviços	R$ 2.000,00	
Transferências Correntes	R$ 13.073.700,00	
Outras Receitas Correntes	R$ 677.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R$ 800.100,00
Transferência dos Estados	R$ 10.700,00	
Transferência de Convênios da União	R$ 383.250,00	
Transferência de Convênios do Estado	R$ 406.150,00	
DEDUÇÃO DE RECEITAS		(-) R$ 1.535.400,00
Dedução da União	(-) R$ 861.200,00	
Dedução do Estado	(-) R$ 674.200,00	
	TOTAL GERAL	R$ 14.400.500,00

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos anexos, Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, a seguir discriminados:

Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo
Praça 13 de março, nº. 25 - Centro

OFICIAL DO REG. CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS MARA CECILIA RODRIGUES MARTINS TABELIÃ INTERINA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo		R$ 525.000,00
Câmara Municipal	R$ 525.000,00	
Poder Executivo		R$ 13.875.500,00
Gabinete do Prefeito	R$ 838.200,00	
Diretoria Jurídica	R$ 88.500,00	
Diretoria de Administração e Recursos Humanos	R$ 742.000,00	
Diretoria de Finanças, Planejamento e Tributação	R$ 317.100,00	
Diretoria de Educação	R$ 5.144.200,00	
Diretoria de Saúde	R$ 3.311.000,00	
Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	R$ 2.520.000,00	
Diretoria de Agricultura	R$ 542.500,00	
Diretoria de Assistência Social	R$ 372.000,00	
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA		R$ 14.400.500,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa nos termos da legislação em vigor;

III – transposição ou remanejamento de recursos dentro de uma mesma categoria econômica, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de dia 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

CESAR DINAMARCO CORSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada pela Secretaria Municipal, na data supra.

MARCELO DE SOUZA BARROS
Coordenador de Planejamento